



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21043.001070/2022-72

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **insumos para os equipamentos CC-300 e B-2000 do fabricante BENTLEY**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmara de sucção, capacidade de 5 ml Hamilton STD, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	434013	UN	1	4.516,21	4.516,21
2	Fio de aço para limpeza, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	434013	PÇ	1	1.073,80	1.073,80
3	Amostra liofilizada para controle de qualidade, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	353627	UN	2	296,00	592,00
4	kit para análise em leite in natura para contagem bacteriana (CBT), para 10.000 amostras, específico para o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	347592	Kit	2	23.868,00	47.736,00
TOTAL						53.918,01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 75 dias contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.918,01 (cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Aquisição de itens de entrega em remessa única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não envolvendo riscos adicionais que justifiquem a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/200401;

Fonte de Recursos: 0174300905;

Programa de Trabalho: 172395;

Elemento de Despesa: 339030-11;

Plano Interno: SC529K00002.

Referência: Processo nº 21043.001070/2022-72

SEI nº 25600992



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 14/12/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25600992**

e o código CRC **50206EED**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE COMPRAS

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Processo: 21043.001070/2022-72

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

1. OBJETO

Aquisição de insumos para os equipamentos CC-300 e B-2000 do fabricante BENTLEY.

2. MODALIDADE:

- Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

"Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme argumentação apresentada no estudo técnico preliminar (24981688), trata-se da aquisição de reagentes para execução de análises de composição, contagem bacteriana total e contagem de células somáticas realizadas no Laboratório da Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL), dentro do escopo do Projeto Leite Seguro. Os reagentes devem ser compatíveis com a plataforma tecnológica do equipamento CC-300 e B-2000, do fabricante Bentley, RP. 06013714 (Embrapa gado de Leite), conforme o preconizado nos protocolos do fabricante, estando o equipamento instalado na Embrapa Clima Temperado.

Desta forma, trata-se de produtos singulares e únicos capazes de atender às necessidades da Administração, fornecidos em condições de exclusividade pela empresa DAIRY EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 01.997.754/0001-20, conforme declaração de exclusividade (24981698), emitida pelo SINDMETAL-PR, juntamente com a declaração do fabricante BENTLEY INSTRUMENTS anexada ao processo sob o mesmo protocolo sei (24981698).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda que se trate de item fornecido de forma exclusiva pelo fornecedor em questão a pesquisa foi realizada e verificada a razoabilidade dos preços praticados, conforme mapa de preços documento SEI nº 25263719.

Ademais, destaca-se o obtenção de desconto após negociação, conforme despacho 25600544, resultando no valor total final da proposta apresentada no documento SEI nº 25600322, de R\$ 53.918,01 (cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e um centavo).

6. JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

Conforme Art. 95. da Lei 14.133/2021:

"Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com **entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, **independentemente de seu valor.**"

Desta forma, por se tratar de entrega imediata e integral o contrato será substituído por nota de empenho.

7. JUSTIFICATIVA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Conforme disposto no Art. 10 da PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022:

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

JUSTIFICATIVA: Considerando que até a presente data NÃO localizamos a ferramenta informatizada que será disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para fins de adoção dos procedimentos de uma possível padronização do item conforme orientações apresentadas em <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, não temos como adotar o citado catálogo, ademais, destaca-se que a presente aquisição tem **caráter de urgência**, situação que também inviabiliza adoção do

procedimento de padronização, conforme informação constante no documento de formalização da demanda nº 24736546:

"A contratação deverá ocorrer em período anterior a 16/12/2022, visando empenho de recursos do Projeto Leite Seguro (08012.001193/2019-15)."

8. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Registra-se a não aplicabilidade da Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do Art. 22 da Lei 14.133/2021, no presente caso, tendo em vista que trata-se de uma aquisição de baixo valor financeiro e diretamente com fornecedor exclusivo, sem a possibilidade da alocação de riscos ser refletida em contrato, visto que o mesmo será substituído pela Nota de Empenho.

9. **DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

- Documento de formalização de demanda consta no documento SEI nº 24736546;
- Estudo técnico preliminar consta no documento SEI nº 24981688;
- Análise de riscos consta no documento SEI nº 25263645;
- Estimativa de despesa consta no documento SEI nº 25263719;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: parecer jurídico dispensável nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 69 de 13 de setembro de 2021 (25608302);
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: por meio da Declaração (25608015) o Ordenador de despesas atesta que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: 25607449
- Autorização da autoridade competente consta no processo sob o protocolo SEI nº 25599733.

Francisco Aguiar Lucero
Chefe do Serviço de Compras do LFDA-RS

Fabiano Barreto
Coordenador do LFDA-RS



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 14/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 14/12/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25608187** e o código CRC **747B9118**.

Referência: Processo nº 21043.001070/2022-72

SEI nº 25608187

Estudo Técnico Preliminar 37/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 21043.001070/2022-72

2. Descrição Objeto

Aquisição de reagentes para execução de análises de composição, contagem bacteriana total e contagem de células somáticas realizadas no Laboratório da Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL), dentro do escopo do Projeto Leite Seguro. Os reagentes devem ser compatíveis com a plataforma tecnológica do equipamento CC-300 e B-2000, do fabricante Bentley, RP. 06013714 (Embrapa gado de Leite), conforme o preconizado nos protocolos do fabricante, estando o equipamento instalado na Embrapa Clima Temperado.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de reagentes para execução de análises de composição, contagem bacteriana total e contagem de células somáticas realizadas no Laboratório da Rede Brasileira de Qualidade de Leite (RBQL), dentro do escopo do Projeto Leite Seguro. Os reagentes devem ser compatíveis com a plataforma tecnológica do equipamento CC-300 e B-2000, do fabricante Bentley, RP. 06013714 (Embrapa gado de Leite), conforme o preconizado nos protocolos do fabricante, estando o equipamento instalado na Embrapa Clima Temperado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica Laboratorial - DLAB/ LFDA-RS	Aline Torres Venturini

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens de reagentes químicos com estoque crítico no LFDA-RS são:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	434013	Câmara de sucção, capacidade de 5 ml Hamilton STD, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Unidade	1
2	434013	Fio de aço para limpeza, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Peça	1
3	353627	Amostra liofilizada para controle de qualidade, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Unidade	2
4	347592	kit para análise em leite in natura para contagem bacteriana (CBT), para 10.000 amostras, específico para o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Kit	2

6. Levantamento de Mercado

Considerando a Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, Art. 7º, realizaremos a seguir a pesquisa de mercado:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

III – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Pelo identificado no mercado, apenas a aquisição junto ao fornecedor exclusivo é realizada. Conforme evidenciado em outros processos, este tipo de solução técnica é baseada na oferta de uma solução fechada que associa uma plataforma aos consumíveis para execução do protocolo homologado.

Existem outros equipamentos/fabricantes no mercado e que utilizam a mesma abordagem. Ou seja, se adquire o equipamento junto à solução analítica pronta, com as vantagens associadas. No entanto, uma vez adquirido o equipamento específico, é obrigatória a aquisição dos itens compatíveis com o equipamento e fornecido em caráter de exclusividade pelo fornecedor.

A mesma forma de vínculo é mantidas por laboratórios privados que utilizam este tipo de sistemas para a análise de qualidade do leite os quais, inclusive, representam a vasta maioria dos clientes nos levantamentos realizados.

Pelas condições de exclusividade, somada a um ambiente majoritariamente de clientes privados, não obtivemos nenhum caso em que estes insumos foram listados em processos licitatórios.

7. Descrição da solução como um todo

Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos do fabricante Bentley, modelos CC-300 e B-2000, instalados na Embrapa Clima Temperado, destinados à análise de amostras de leite no âmbito da Laboratório da Rede Brasileira de Qualidade de Leite - RBQL, respectivas ao desenvolvimento do Projeto Leite Seguro (21043.000484/2019-89). Uma série projetos de pesquisa serão desenvolvidos visando a qualificação da cadeia produtiva do leite, com foco final no incremento das garantias aos consumidores. Todo o recurso será gerenciado pelo LFDA-RS, sendo que serviços a serem realizados nas dependências da Embrapa e no escopo do projeto, serão contratados a partir do LFDA-RS.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 1. Especificações e estimativa das quantidades a serem adquiridas.

Item	CATMAT	Natureza de Despesa	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	434013	33.90.30-11	Câmara de sucção, capacidade de 5 ml Hamilton STD, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Unidade	1

2	434013	33.90.30-11	Fio de aço para limpeza, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Peça	1
3	353627	33.90.30-11	Amostra liofilizada para controle de qualidade, compatível com o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Unidade	2
4	347592	33.90.30-11	kit para análise em leite in natura para contagem bacteriana (CBT), para 10.000 amostras, específico para o equipamento CC-300 e B-2000, fabricante Bentley.	Kit	2

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para a demanda foi de R\$ 54.284,24 baseado em pesquisa junto ao fornecedor que detém condição de exclusividade no território nacional.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser adquiridos em lote devido as condições de exclusividade do fornecedor.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo possui relação com o processo 21043.000899/2022-58 que trata de aquisição de solventes orgânicos para utilização em análises para determinação de resíduos de medicamentos veterinários em amostras de leite, análises complementares as que serão realizadas com insumos tratados neste processo.

Ambos são diretamente associados ao processo 21043.000145/2020-36 que trata da contratação de bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, vinculados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, bem como ao processo 21043.000654/2021-40, relativo a locação de veículos utilizados pelos bolsistas para coletas de amostras a campos nas propriedades integrantes do projeto. Desta forma, todas as contratações possuem impacto direto entre si.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o Mapa Estratégico dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/lfd/gestao-estrategica-1> evidencia-se o atendimento aos seguintes objetivos estratégicos:

- Aprimorar a capacidade de fornecer ao Mapa e à sociedade informações, garantias e resultados analíticos confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária
- Fortalecer as ações de laboratório de referência e autoridade sanitária da Rede LFDA, com foco em biossegurança, investigação científica, auditoria e fiscalização.

Estes objetivos estão alinhados ao Plano Estratégico do MAPA - 2020/2031, OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa/mapa-estrategico>).

13. Resultados Pretendidos

A manutenção de suprimento adequado de insumos/reagentes químicos é fundamental em termos operacionais e de custo uma vez que permite a maior produtividade, redução de paradas não programadas e conseqüente redução da ociosidade de recursos humanos decorrentes de da interrupção do funcionamento de equipamentos. Além disso, insumos que atendam os requisitos de

qualidade preconizados nos procedimentos, além de ser uma prerrogativa para laboratórios acreditados à Norma ISO/IEC 17025, mantém a confiabilidade dos resultados e reduz o desperdício de insumos e retrabalho.

14. Providências a serem Adotadas

Manutenção de contrato vigente para manutenção preventiva e corretiva do sistema analítico, bem como estrutura de geladeiras para conservação dos insumos, inclusive interligada a grupo gerador para suprimento continuado de energia.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se os descarte indevido dos insumos no ambiente, os riscos destes impactos são monitorados de acordo com os procedimentos internos e contrato de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final de resíduos oriundos de serviços de saúde. Além disso, o seguinte critério de sustentabilidade foi incluído na especificação dos itens: *Apresentar Certificado de Regularidade em plena validade para comprovação do registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Caso seja dispensado de tal registro, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.*

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a aprovação do Projeto Leite Seguro (21043.000484/2019-89), junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), uma série projetos de pesquisa serão desenvolvidos visando a qualificação da cadeia produtiva do leite, com foco final no incremento das garantias aos consumidores. Todo o recurso será gerenciado pelo LFDA-RS, sendo que serviços a serem realizados nas dependências da Embrapa e no escopo do projeto, serão contratados a partir do LFDA-RS.

Por estas razões, manifestamos a viabilidade da contratação.


17. Responsáveis

De acordo.

Documento assinado digitalmente
 ALINE TORRES VENTURINI
Data: 13/12/2022 10:46:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALINE TORRES VENTURINI
Chefe da DLAB/LFDA-RS

De acordo.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES
Data: 13/12/2022 10:39:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES SERQUE
Chefe Substituto DLAB/LFDA-RS

Ciente e de acordo com conteúdo deste ETP.

**FABIANO
BARRETO**

Assinado digitalmente por FABIANO BARRETO
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Videoconferência,
OU=3383111000107, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=BARRETO, OU=Autarquia Certificadora,
SERPROACF, CN=FABIANO BARRETO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.13 10:55:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FABIANO BARRETO

Coordenador/Ordenador de Despesas do LFDA-RS

DAIRY EQUIPAMENTOS IMPORTACAO LTDA
 CNPJ: 01.997.754/0001-20 - FONE: (41) 3027-2127
 ORÇAMENTO NR: 1690 20/06/2022 VÁLIDO ATÉ:

14/12/2022 13:59:35
 JEAN R. SELVA E SILVA
 Nr. Ped. Cli:

Cliente.....: **900 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA** Nome Fantasia: **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA**
AGROPECUÁRIA/LFDA-RS **AGROPECUÁRIA/LFDA-RS**

Endereço....: **ESTRADA DA PONTA GROSSA, 3036 TÉRREO**

Referencia..:

Cidade.....: **PORTO ALEGRE**

Bairro: **PONTA GROSSA**

Fone:

CEP.....: **91780-580**

UF: **RS**

Fax:

CPF/CNPJ..: **00.396.895/0045-46**

IE:

Cel:

Transportador(a).....:

Data Prev. Despacho:

Plano Pgto.: **30 Dias**

Comprador.....:

Forma Pgto.: **Boleto**

Observação.....: **FRETE INCLUSO - ENTREGA IMEDIATA**

Vendedor.....: **161 - JEAN RODRIGO SELVA E SILVA**

(X) C.I.F. () F.O.B.

Código	Descrição do Produto	U.M	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total	% Imp.	Vi Imposto
10905	CAMERA DE SUCÇÃO 5 ML HAMILTON STD	UN	1	R\$ 4.115,00	R\$ 4.115,00	9,75	R\$ 401,21
8056	FIO AÇO LIMPEZA SOMA/ IBC	PC	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	3,25	R\$ 33,80
	Validade: 45 dias.						
9056	AMOSTRA LIOFILIZADA PARA CONTROLE DE LEITURA DE EQUIP. BENTLEY IBC	UN	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00	0	R\$ 0,00
	KIT DE ANALISE BACTERIANA DE LEITE IN NATURA: ENZIMA BACTOCOUNT, SOLUÇÃO			R\$			
B10000	TAMPÃO, MARCADOR NUCLEICO, COM 8 FILTROS IBC E 4 AMOSTRAS CONT. PARA 10000 AMOSTRAS	KT	2	23.868,00	R\$ 47.736,00	0	R\$ 0,00

Endereço de Entrega: ESTRADA DA PONTA GROSSA, 3036 - PONTA GROSSA - PORTO ALEGRE - RS

Qtde. Total...:	6,000	Sub-Total...:	R\$ 53.483,00
Peso Bruto...:	0,000	Desconto....:	R\$ 0,00
Peso Líquido:	0,000	Acréscimo...:	R\$ 435,01
		TOTAL.....:	R\$ 53.918,01

Assinatura